



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 11 de junho de 2014, às 8h30min horas, na sala Ayrtton Roberto de Oliveira.

1 Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos,
2 reuniu-se a Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),
3 convocada por meio do Ofício Circular nº 08/2014/CGRAD, em caráter ordinário, sob a
4 presidência Pró-Reitor de Graduação, Julian Borba, para apreciação e deliberação das matérias
5 constantes da pauta, anteriormente preparada e enviada a todos, por meio digital. Fizeram-se
6 presentes à sessão os conselheiros Elisana De Carli, Áureo Mafra de Moraes, Ricardo Lucas
7 Pacheco, Celso Yuji Matuo, Carlos Eduardo Andrade Pinheiro, Janaína das Neves, Rogério da
8 Silva Nunes, Agenor Furigo Junior, Guilherme Mariz de Oliveira Barra, Rafael Victorino Devos,
9 Jeremy Paul Jean Loup Deturche, Ricardo Soares Stersi, Vitório Bruno Mazzola e Renato Lucas
10 Pacheco. Registrem-se as presenças do Pró-reitor Adjunto de Graduação Rogério Luiz de Souza
11 e, como convidado, o Diretor Acadêmico do Campus de Joinville, Maurício de Campos. Após
12 verificação do *quórum*, o presidente declarou aberta sessão. Dando prosseguimento, o presidente
13 procedeu à leitura da ordem do dia que teve a inclusão do Memorando Circular nº 32/2014/GR
14 emitido pelo Gabinete da Reitoria, com a aquiescência do Colegiado, aprovada. Devido à
15 ausência do relator, o **Item 1** da pauta original passou a ser o último item da pauta. Também, a
16 pedido da Direção do Centro de Ciências Biológicas, que alegou equívoco no encaminhamento
17 dos processos nº **23080. 025213/2014-19 - Apreciação de recurso administrativo interposto**
18 **por Karla Joseane Perez referente ao concurso público na área/subárea de conhecimento**
19 **Microbiologia/Bacteriologia, conforme Edital nº 175DDP/2014, para provimento na**
20 **Carreira de Magistério Superior/UFSC e Processo nº 23080. 025188/2014-65 - Apreciação**
21 **de recurso administrativo interposto por Márcio Silva de Souza referente ao concurso**
22 **público na área/subárea de conhecimento Ciências Biológicas/Ficologia, conforme Edital nº**
23 **175DDP/2014, para provimento na Carreira de Magistério Superior/UFSC, ambos sob**
24 **relato da Conselheira Aline Dias da Silveira, foram retirados de pauta** e devolvidos àquele
25 Centro. Os itens remanescentes foram renumerados. Aprovadas as alterações na Ordem do Dia,
26 se seguiram a discussão e a votação das matérias dela constantes, consoante consignado adiante.
27 **Item 1. Processo nº 23080.018396/2014-16 - Apreciação de recurso administrativo**
28 **interposto por Virgínia Grace Barros referente ao concurso público na área/subárea de**
29 **conhecimento Engenharia Civil/Engenharia Hidráulica para o Campus de Joinville,**
30 **conforme Edital nº 270/DDP/2013, para provimento na Carreira de Magistério**
31 **Superior/UFSC, sob relato do Conselheiro Celso Yuji Matuo. O relator, após análise**
32 **documental, expos que: “[...] A Banca Examinadora representada pela sua presidente responde**
33 **adequadamente aos questionamentos realizados pela candidata, indeferindo o recurso interposto**
34 **por Virgínia Grace Barros. O Conselho do Campus Joinville indefere o pedido da candidata em**
35 **reunião extraordinária realizada no dia 30 de Abril de 2014. Como não foram observadas**
36 **ilegalidades na realização do concurso, meu voto é pelo indeferimento do pedido da candidata**
37 **Virgínia Grace Barros”. A Câmara de Graduação discutiu a matéria e aprovou o Parecer de nº**
38 **46/2014/CGRAD, à unanimidade. Item 2. Processo nº 23080. 011190/2014-57 - Apreciação de**
39 **recurso administrativo interposto por Vitor Takashi Endo referente ao concurso público**
40 **na área/subárea de conhecimento Engenharia Naval e Oceânica/Projetos de Navios e de**

41 **Sistemas Oceânicos; Tecnologia de Construção Naval e de Sistemas Oceânicos; Propulsão**
42 **de Navios, conforme Edital nº 270/DDP/2013, para provimento na Carreira de Magistério**
43 **Superior/UFSC, sob relato do Conselheiro Agenor Furigo Junior. O relator definiu pela baixa**
44 **em diligência à Direção do *Campus* de Joinville, para: a) que o parecer do conselheiro Lucas**
45 **Wheimann seja submetido ao Colegiado do Campus, cumprindo assim o pedido de diligência**
46 **realizado em 09/04/2014. b) anexar todos os documentos referentes à Prova de Títulos do**
47 **requerente Vitor Takashi Endo. Diante da diligência, o recurso será apreciado posteriormente.**
48 **Item 3. Processo nº 23080.024705/2014-89 - Alterações na forma de ingresso nos Cursos de**
49 **Engenharia do Campus Joinville, tendo com o requerente Maurício de Campos Porath, sob**
50 **relato da Conselheira Janaína das Neves. Foi passada a palavra à relatora, que procedeu a leitura**
51 **de seu parecer, conforme extrato a seguir: “[...] A alteração dos PPC’s dos cursos de Engenharia**
52 **Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia de**
53 **Infraestrutura, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Naval e Engenharia de transportes e**
54 **Logística foram aprovados em seus respectivos colegiados de curso e no Centro de Engenharia**
55 **da Mobilidade. Da mesma forma o oferecimento de vagas foram aprovados nas mesmas**
56 **instâncias. Conforme prevê no Art. 17 da Resolução 017/CUn/1997 as alterações curriculares**
57 **serão elaboradas pelos Colegiados de Curso, ouvindo o Conselho da Unidade e aprovado pela**
58 **Câmara de Graduação. Recomenda-se que a forma de ingresso e o oferecimento de vagas seja**
59 **reavaliado daqui a um ano. Em virtude de exposto sou de parecer favorável ao deferimento das**
60 **alterações de forma de ingresso nos PPC’s dos cursos de Engenharia Aeroespacial, Engenharia**
61 **Automotiva, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia de Infraestrutura, Engenharia de**
62 **Mecatrônica, Engenharia Naval e Engenharia de Transporte e Logística e da oferta de vagas**
63 **conforme consta no processo previstas para 2015”. Após discussões e esclarecimentos, o Parecer**
64 **de nº 45/2014/CGRAD foi aprovado por 17 votos a um. Item 4. Processo nº 23080.**
65 **016487/2013-28 - Apreciação do Recurso Administrativo interposto por Issakar Lima**
66 **Souza quanto à solicitação de Progressão Funcional Vertical da Classe de Adjunto IV para**
67 **a Classe de Associado I, sob relato do Áureo Mafra de Moraes. O relator fez uma explanação**
68 **inicial do pedido e na sequência procedeu à leitura de seu parecer: “[...] Há que destacar, desde**
69 **logo, o rigor e o cuidado com que a comissão a Comissão Avaliadora da progressão funcional do**
70 **docente tratou do processo. Ao Longo do período em que esteve encarregada de avaliar a**
71 **situação funcional do docente, recorreu ao próprio, à Chefia do Departamento e à CPPD, de**
72 **modo a buscar subsídios suficientes e objetivos para amparar seus pareceres. Também na**
73 **resposta ao presente Recurso Administrativo, a Comissão agiu de maneira a esclarecer ponto por**
74 **ponto as dúvidas geradas pelo requerente, dando conta, a nosso ver, de clareá-las todas. Deixa**
75 **absolutamente cristalina, a Comissão, que considerou todos os documentos comprobatórios, à**
76 **exceção daqueles que não estavam de acordo com os critérios universais utilizados pelo CCB**
77 **(como, por exemplo, vinculação com a área de atuação do docente para atividades de pesquisa)**
78 **ou daquelas atividades não consideradas para efeito de pontuação na tabela de progressão (como,**
79 **por exemplo, a participação do docente em mesa receptora de votos nas eleições da CPPD).**
80 **Quanto à solicitação de que o recurso seja analisado por “comissão de imparcial” este Relator**
81 **considera equivocada, uma vez que é notória a atuação das comissões de progressão numa**
82 **perspectiva, digamos, essencialmente matemática, sem o menor risco de emitir juízos ou agir**
83 **com parcialidade. Portanto, por não haver identificado quaisquer razões que atendem àquilo**
84 **requer o recorrente, somos pelo indeferimento do Recurso Administrativo, interposto pelo**
85 **docente Issakar Lima Souza, contra decisões da CPPD, de Comissão constituída pela Portaria**
86 **065/CCB/2013 e da Direção do Centro de Ciências Biológicas, relativamente à Progressão**
87 **Funcional Vertical, da Classe de Adjunto IV para a Classe de Associado I’. A Câmara de**
88 **Graduação, após discutir a solicitação, votou pela aprovação do Parecer nº. 43/2014/CGRAD, à**
89 **unanimidade. Item 5. Processo nº 23080.061034/2013-56 - Solicitação de Revalidação de Rosi**
90 **Neida da Silva Soares, *Diplôme de Licence Arts, Lettres, Langues, mention Arts du Spectacle***

91 **(diploma de licenciatura em artes, letras e línguas - menção artes do espetáculo), obtido**
92 **pela *Universite de Lorraine*, sucessora da *Université Nancy 2*, localizada em Nancy - França,**
93 **emitido em 26 de setembro de 2012**, sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco. O relator
94 convidado a efetuar a leitura de seu parecer procedeu à leitura. Após, o Presidente levou o
95 assunto à discussão, da qual ao final resultou: “[...] Este Relator, Conselheiro da Câmara de
96 Graduação da UFSC, analisou os autos do Processo e verificou que o processo foi devidamente
97 encaminhado em sua etapa acadêmica (análise de currículo). Todavia, resta a questão da
98 legalização de alguns documentos. O que significaria a autenticação da documentação pelas
99 autoridades educacionais da França? A questão foi colocada em plenário, na Câmara de
100 Graduação, na reunião ordinária do dia 11 de junho de 2014. Conselheiros que passaram por
101 situação semelhante, um deles com doutorado na França e que teve que revalidar seu diploma no
102 Brasil, colocaram o seguinte: 1-As representações consulares do Brasil na França não fazem a
103 legalização de documentos, conforme requerido em diplomas obtidos em outros países, com
104 exceção dos obtidos na Argentina; 2 - Os cartórios, na França, não se prestam a fazer
105 autenticação de documentos, procedimento este comum no Brasil; 3 - Como autenticação da
106 documentação por autoridade educacional daquele país se entende, no caso em tela, as
107 assinaturas apostas, no documento. Pelas autoridades da instituição de ensino superior que emitiu
108 o diploma. Os demais Conselheiros aceitaram essas colocações incluindo este Relator. Diante do
109 exposto, este Relator é de parecer favorável à Revalidação do *Diplôme de Licence Arts, Lettres,*
110 *Langues, mention Arts du Spectacle*, conferido a Rosi Neide da Silva Soares, como equivalente
111 ao diploma do Curso de Graduação em Cinema, oferecido pela UFSC”. Em votação, o Parecer
112 de nº47/2014/CGRAD foi aprovado à unanimidade. **Item 6. Indicação de representante da**
113 **Câmara de Graduação para substituição do Conselheiro Rogério da Silva Nunes no**
114 **Conselho Universitário.** A Câmara de Graduação indicou o Conselheiro Áureo Mafra de
115 Moraes, para representar esse colegiado na qualidade de titular e o Conselheiro Ricardo Lucas
116 Pacheco, na qualidade de suplente. **Item 7. Processo nº 23080.000110/2014-38 - Consulta**
117 **realizada pela Coordenadoria do Curso de Graduação de Sistemas de Informação/CTC -**
118 **Ofício nº 27/SIN/2013 sobre as Línguas autorizadas para monografias de conclusão de**
119 **curso. Relator:** Celso Yuji Matuo. **Relator de Vista:** Victor Henrique Rorato. Em face à
120 ausência do Relator de Vista, a apreciação desse item foi postergada para a próxima sessão.
121 **Inclusão em pauta:** Composição do Comitê Local de Acompanhamento (CLA)/PET. A
122 Conselheira Aline Dias da Silveira manifestou interesse em participar do referido Comitê, o que
123 foi aceito por todos os presentes. **Inclusão em pauta:** Memorando Circular 32/2014/GR, quanto
124 ao cancelamento das aulas no período matutino nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo.
125 O pedido de inclusão deste item se deveu às fortes manifestações contrárias ao citado
126 Memorando em algumas listas de discussão da UFSC, de modo especial, nas que envolviam
127 professores do CTC. Iniciada a discussão, o conselheiro Renato Lucas Pacheco afirmou que o
128 referido documento menciona a Resolução 034/CUn/2013 (Calendário Acadêmico). Todavia,
129 não encontrou tal informação no Calendário lá apresentado. Segue extrato do documento emitido
130 pelo Gabinete da Reitoria: “Assunto: Aulas nos dias das partidas da Seleção Brasileira de
131 Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014. Considerando o disposto na Resolução nº
132 034/CUn/2013, de 26 de novembro de 2013, que aprova o Calendário Acadêmico de 2014 da
133 Universidade Federal de Santa Catarina. Informamos que nos dias 12, 17 e 23 de junho, dias de
134 partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, não haverá aula em
135 nenhum dos turnos na Universidade. Ressaltamos que, à medida que a Seleção Brasileira avançar
136 para as etapas seguintes da competição, também não haverá aula nos dias de seus jogos.
137 Informamos ainda que nesses dias o expediente administrativo da Universidade se encerrará às
138 12h30min, sendo mantido nos setores onde há prestação de serviços essenciais à comunidade,
139 conforme o Memorando Circular nº 21/2014/GR”. O Pró-reitor Adjunto efetuou a leitura do e-
140 mail enviado pelo Chefe de Gabinete: “Quando da decisão do Conselho Universitário, ficou

141 como dia com dispensa de atividade letiva. E, portanto, não teremos aula. Foram acrescentados
142 quatro dias a mais no Calendário Acadêmico para compensação”. Na sequência, o Presidente leu
143 o extrato da ata da sessão do Conselho Universitário (CUn) realizada no dia 26 de novembro de
144 2013, conforme segue: “Em relação aos dias da Copa, explicou que, no calendário, constavam
145 três datas prováveis, com dispensa de atividade letiva e não de dia letivo. Solicitou, ainda, que o
146 conselho deixasse pré-autorizado que a Administração Central pudesse proceder da mesma
147 forma, conforme mencionado anteriormente, caso houvesse mais jogos da seleção brasileira na
148 Copa do Mundo FIFA 2014”. Ainda há uma orientação do Ministério do Planejamento,
149 Orçamento e Gestão (MPOG) por meio da Portaria nº 113, de 3 de abril de 2014, que estabeleceu
150 que o expediente encerrará, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do
151 Mundo FIFA 2014, às 12h30m para órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta,
152 autárquica e fundacional. O representante da Câmara no CUn, Conselheiro Rogério da Silva
153 Nunes foi na mesma direção, explicando como a discussão no CUn ocorreu e de que forma a
154 decisão foi tomada. Afirmou que O CUn aprovou o Calendário Acadêmico já prevendo os dias
155 12, 17 e 23 como “dias letivos sem atividades acadêmicas”, e que isso estava registrado na ata da
156 reunião. Também, lembrou que foi colocado no CUn que existe “dia letivo”, não “período
157 letivo”. Logo, ou se suspendiam as atividades didáticas o dia inteiro ou elas seriam mantidas dia
158 inteiro. Por fim, disse-nos que foram acrescentados quatro dias ao Calendário Acadêmico, além
159 dos 100 legais, como forma de compensar, pelo menos em parte, essas paralisações pela Copa. O
160 Conselheiro Renato Pacheco se manifestou dizendo agora entender a causa da confusão que se
161 formou em torno do assunto: “Os professores não acessaram a ata do CUn e interpretaram mal a
162 nota de rodapé da página do Calendário Acadêmico, que trata das atividades do mês de junho de
163 2014. Ao consultarem a citada página e somarem os dias letivos, viram que os citados dias ‘não
164 letivos’ foram contados como letivos. Muitos, inclusive eu, fomos à nota de rodapé e
165 entendemos que, se houvesse a decretação de feriados, aqueles dias seriam não-letivos. Como
166 não houve a decretação do feriado, concluímos que seriam dias letivos normais. Então, de acordo
167 com a fala do nosso representante no CUn, erramos. Estava claro, para ele, presente à reunião do
168 CUn, que, já estava decidido, aqueles dias seriam dias letivos sem ministração de aulas. A nota
169 de rodapé era para alertar que poderiam ocorrer outros dias como aqueles, dependendo da
170 evolução do Brasil dentro da competição”. O Conselheiro Renato se comprometeu a esclarecer a
171 situação aos seus colegas do CTC. Nada mais havendo a ser discutido, o presidente agradeceu a
172 presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Raquel Pinheiro,
173 Secretária Executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, se aprovada,
174 será assinada pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros. Florianópolis, 11 de junho de
175 2014.

Julian Borba (Presidente)
Luis Alejandro Vinatea Arana (Titular)
Sandra Regina de Souza (Suplente)
Maria Risoleta Freire Marques (Titular)
Kieiv Resende Sousa de Moura (Suplente)
Elisana De Carli (Titular)
Maria de Fátima S. Moretti (Suplente)
Áureo Mafra de Moraes (Titular)
Daisi Irmgard Vogel (Suplente)

Leonardo Bruno P. de Moraes (Titular)
Gustavo Ramos da S. Quint (Suplente)
Eduardo Bonifácio de Sena (Titular)
Lucas Sulzbacher Lacerda (Suplente)